

Projeto de Lei nº 08/2010

Concede abono especial, no mês de março de 2010, em razão da celebração da “Semana Santa”, para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que recebam até dois salários mínimos e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$30,00 (trinta reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que percebam até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de março de 2010, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de março de 2010.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2010.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Vereador/Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vereadora/1ª Secretária

CLENIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador/2º Secretário